

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 03/2019**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Mais um projeto de lei faz com que eu me dirijo aos Senhores, solicitando a sua apreciação.

 Assim, o projeto de lei 03/2019 vem pedir autorização legislativa para o Município de Arroio do Padre repassar aos Agentes Comunitários de Saúde parcela de incentivo ou décimo quarto salário como conhecido por alguns, recebido do Ministério da Saúde para esta finalidade.

 Tínhamos dificuldade em dispor em lei a presente questão em 2018 em consequência do índice da despesa de pessoal estar acima do permitido pela legislação fiscal. Contudo, sendo apurados os resultados da movimentação financeira relativa ao mês de dezembro de 2018, considerando ainda nesta questão, os últimos onze meses para trás e constatado o índice de despesa de pessoal no município estar abaixo do limite prudencial, entende-se no momento, possível o seu pagamento.

 Salienta-se que o incentivo a cada Agente Comunitário de Saúde é de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), conforme o valor recebido em 2018.

 Para cumprir com o objetivo proposto peço atenção aos Senhores tramitação ao presente Projeto de lei regime de urgência.

 Nada mais para acrescentar no momento, despeço-me.

 Atenciosamente.

Arroio do Padre, 11 de janeiro de 2019.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a repassar recursos financeiros aos integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a repassar aos integrantes do Programa Agentes Comunitários de Saúde, recursos financeiros recebidos pelo Município para esta finalidade.

**Art. 2º -** Fica autorizado por esta Lei o pagamento a cada Agente Comunitário de Saúde em um total de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais).

**Parágrafo Primeiro**: O pagamento do adicional somente dar-se-á aos Agentes Comunitários de Saúde que estavam em atuação no ano de 2018, ano base de apuração.

**Parágrafo Segundo**: O abono concedido nesta Lei não se integrará ao vencimento básico dos servidores contemplados, nem servirá de cálculo para qualquer outra vantagem remuneratória.

**Art. 3º** - As despesas previdenciárias decorrentes do valor a ser pago aos integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde serão suportadas pelo Município, da parte como empregador.

**Art. 4º** -As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento municipal vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 11 de janeiro de 2019.

Visto técnico

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal